

POLÍTICA CORPORATIVA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

■ *Jeito de ser Multilog*





POLÍTICA CORPORATIVA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

1.OBJETIVO

A Política Corporativa da Prevenção à Corrupção tem o objetivo de reforçar o compromisso da MULTILOG de cooperar com todas as iniciativas de prevenção e combate à corrupção, e ainda estabelecer orientações para a concepção, efetivação e melhoria contínua de programa corporativo destinado inclusive, mas não se limitando a extorsão e propina:

- Ao desenvolvimento e manutenção de práticas de prevenção, monitoramento e combate a atos ou tentativas de corrupção;
- Ao estabelecimento e gerenciamento de canais de denúncia;
- À realização de ações, englobando campanhas de conscientização e treinamento de administradores e colaboradores sobre o tema.

POLÍTICA CORPORATIVA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os administradores (diretores, membros do Conselho de Administração e membros dos Comitês de Assessoramento) e aos colaboradores das empresas MULTILOG e a qualquer pessoa com quem a empresa mantém relações, incluindo clientes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais públicos de relacionamento.

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

3. RESPONSABILIDADES

3.1 Comitê de Ética e Comitê de Sindicância

- a) Fazer conhecer e seguir as diretrizes desta Política;
- b) Atualizar esta Política, de forma a garantir que alterações regulatórias/legais, de diretrizes, de instrumentos ou práticas sejam observadas;
- c) Estabelecer parâmetros para os treinamentos corporativos e específicos relacionados a esta Política;
- d) Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação;



e) Manter canal específico para recepção de denúncias relacionadas a eventuais violações às diretrizes desta Política, sendo o Comitê de Sindicância e a auditoria interna. a instância responsável pela apuração de denúncias ou de ocorrências que relevem indícios de condutas contrárias a esta Política e determinação de investigação de cada denúncia e suspeita comunicada, classificando-se como: (i) procedente, (ii) improcedente, ou (iii) inconclusiva;

f) Nenhuma investigação ou interrogatório poderá iniciar-se sem a prévia abertura do processo interno de sindicância. O procedimento de sindicância deverá contemplar todos os processos e a rotina de investigação necessária.

g) Depois de concluída a investigação, encaminhar o laudo investigativo ao Comitê de Ética, que fará a análise da conclusão e encaminhará a diretoria ou presidência, conforme a gravidade. Nenhuma investigação ou relatório investigativo será repassado as áreas ou interessados;

h) Elaborar treinamentos corporativos e específicos relativos a anticorrupção, conforme parâmetros estabelecidos e disponibilizá-los aos Administradores e Colaboradores.

i) Analisar os relatórios resultantes das investigações realizadas, determinar a implementação das ações recomendadas;

3. RESPONSABILIDADES

3.2 Comitê de Ética

- a) Sugerir aperfeiçoamentos das diretrizes e práticas destinadas à prevenção e ao combate à corrupção no âmbito das empresas e negócios das empresas.
- b) Reportar atividades para o Conselho de Administração;

3.3 Áreas de Suprimentos

- a) Incluir cláusulas sobre as diretrizes desta Política nos novos contratos de parceiros e fornecedores;
- b) Recomendar procedimentos com relação à avaliação dos fornecedores, divulgação da Política Corporativa de Prevenção e Combate a Atos Ilícitos.

3.4 Área de Relações Institucionais

Auxiliar na atualização e interpretação desta Política, de forma a garantir que alterações regulatórias/legais sejam observadas.

3.5 Área de Controladoria e Responsáveis pelas Demonstrações Financeiras

Garantir que as demonstrações contábeis e financeiras do Conglomerado reflitam a total veracidade das informações nelas inseridas.

3.6 Área de Auditoria Interna e Compliance e Jurídico.

- a) Apoiar os processos investigativos sempre que requisitados pelo comitê de ética ou comitê de sindicância.
- b) Avaliar os controles internos que foram alvos de investigação, sugerindo e acompanhando reforços de melhorias nos processos.
- c) Avaliar e auditar a conformidade e integridade da aplicação desta política anticorrupção.

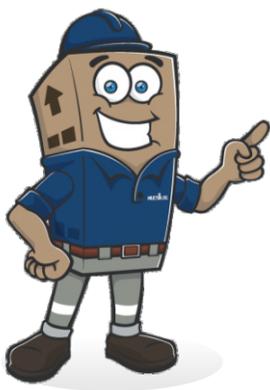
3.7 Conselho de Administração

Aprovar e fazer cumprir as diretrizes desta Política.

4. VEDAÇÕES

É vedado:

- a) Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor) em troca de realizações ou omissão de atos inerente às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades da Multilog, visando a benefícios para si ou para terceiros;
- b) Sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a Multilog visando a benefícios para si ou para terceiros



O Código de Ética da MULTILOG também traz diretrizes sobre prevenção e combate a toda e qualquer forma de corrupção (suborno ou propina, tráfico de influência, favorecimentos, etc), de forma a expressar a convicção da MULTILOG de que sua liderança deve ser exercida de forma ética e responsável.

5. REGRAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Os itens a seguir constituem princípios que norteiam a atuação da MULTILOG na prevenção e combate à corrupção:

5.1 Comprometimentos da Administração

O Conselho de Administração, confirma os padrões e valores da empresa MULTILOG que devem ser observados pelas pessoas mencionadas nesta Política.

Tais padrões incluem a manutenção de políticas e práticas para prevenir e combater todas as formas de corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes, dentre outros ilícitos.

5.2 Transparência e Prestação de Contas na Administração Financeira

A elaboração de Demonstrações Financeiras da MULTILOG obedece às leis, normas e Regulamentos vigentes e traduz com rigor e clareza as transações efetuadas pelas empresas de forma a assegurar igualdade e transparência aos stakeholders.

5. REGRAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

5.3 Procedimentos Proporcionais

A MULTILOG adota procedimentos proporcionais aos riscos de corrupção relacionados à natureza, escala e complexidade das atividades que exerce. Nesse sentido, os seguintes procedimentos dão suporte ao cumprimento desta Política e das práticas anticorrupção:

- Administração de conflitos de interesses;
- Critérios e exemplos para aceitação de brindes, presentes, cortesias e contribuições;
- Critérios para doação a candidatos a cargos políticos;
- Políticas e práticas contábeis;
- Transparência nas transações e informações prestadas ao mercado;
- Procedimentos para avaliação e mitigação de riscos;
- Diligência para identificação de agentes públicos ou privados;
- Monitoramento de transações com Pessoas Politicamente Expostas, governança das relações com Órgãos Reguladores, Supervisores e Fiscalizadores;
- Cláusulas contratuais sobre serviços contratados
Avaliação de Riscos.

5. REGRAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

5.4 - Reestruturação Societária

Durante qualquer processo de fusão e aquisição, do qual a Multilog participe, deve ser realizada due diligence (devida diligência) na Companhia alvo visando garantir, dentre outros aspectos, o cumprimento dos requisitos da Lei Anticorrupção. O contrato de compra e venda ou outro documento que tenha a mesma finalidade deste contrato deve conter cláusulas específicas de anticorrupção e, no caso de fusão e incorporação, deve estar expresso que o cessionário responde pelos atos e fatos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados.

Toda violação identificada no processo de fusão e aquisição deverá ser reportada à Diretoria de Riscos, Compliance e Prevenção para a análise e avaliação de risco.

5.4 - Avaliação de Riscos

A MULTILOG avalia os riscos relacionados aos temas desta Política por meio de sua estrutura de gestão de riscos, controles internos e compliance.

5.5 - Monitoramentos

Monitoramentos e avaliações periódicas devem ser realizados para verificação da efetividade dos controles, conforme Política de Gerenciamento de Riscos Operacionais, a fim de prevenir o descumprimento desta Política.

Os Pagamentos Sensíveis também são auditados e monitorados.

6. CANAIS DE DENÚNCIAS

As suspeitas ou evidências de corrupção devem ser reportadas diretamente ao comitê de ética e conduta que fará a avaliação e levará ao conhecimento da Presidência/Diretoria, utilizando os seguintes canais:



www.multilog.com.br



comitedeetica@multilog.com.br



(47) 3341-3848

Afim de otimizar as providências por parte da MULTILOG, a comunicação de atos, práticas ou tentativas de corrupção deve, sempre que possível, vir acompanhada do maior número de informações.

Dentre elas destacam-se:

- Correta descrição do fato;
- Onde e quando aconteceu ou está acontecendo;
- Quem são as pessoas e organizações envolvidas;
- Evidências que auxiliem na avaliação do caso e encaminhamento de ações.

7. PROTEÇÃO A DENUNCIANTES

- a) Estão protegidos contra retaliações todos aqueles que:
- (i) Denunciarem ou manifestarem queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relativas a possíveis violações às diretrizes desta Política; e
 - (ii) Fornecerem informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações
- b) Todos devem preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às diretrizes desta Política
- c) Manifestações anônimas devem ser aceitas pelos Canais de Denúncia e o anonimato deve ser garantido por meios legais.
- d) Sanção disciplinar deve ser definida pelo comitê de sindicância após averiguação e confirmação do evento, e aplicada a todos que tentarem ou praticarem retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar possíveis violações às diretrizes desta Política;
- e) Sanção disciplinar deve ser definida pelo comitê de sindicância após averiguação e confirmação do evento, deve ser aplicada a todos que, comprovadamente, utilizarem de má-fé ao comunicarem possíveis violações às diretrizes desta Política ou comunicarem fatos sabidamente falsos.



8. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer diretrizes ou princípios estabelecidos nesta Política está sujeito a sanções disciplinares, sem prejuízo da aplicação das leis vigentes.

9. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com os seguintes documentos:

- United States Foreign Corrupt Practices Act (fcpa);
- UK Bribery Act 2010;
- Pacto Global das Nações Unidas;
- Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção;
- Convenção da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção OCDE);
- Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/92;
- Lei de Conflito de Interesses nº 12.813/13
- Lei Anticorrupção nº 12.846/13.
- Código penal - Decreto Lei 2.848/40

10. REVISÃO

A cada 5 anos, salvo eventuais alterações das legislações vigentes.



TERMO DE COMPROMISSO

A reputação e a integridade da Multilog é responsabilidade de cada um de nós e constituem orientação fundamental para nossas práticas diárias.

A assinatura do Termo de Compromisso, anexo a Política Corporativa de Prevenção à Corrupção, é expressão do livre consentimento e concordância do cumprimento desta política, e no uso de minha imagem/fala para publicações de fins institucionais, e portanto faz parte legal do contrato de trabalho.

Declaro ter lido e compreendido a Política Corporativa de Prevenção à Corrupção e assumo o compromisso de segui-la e respeitá-la em todas as minhas atividades na empresa, zelando por sua aplicação.

Nome Completo:

Matrícula:

Data:

Assinatura:

(A assinatura deve ser igual ao documento de identidade)



MULTILOG

MULTI LOG

Jeito de ser Multilog

MATRIZ

Rod. Dep. Antnio Heil, 4999 Itaipava
CEP: 88316-003 Itajaí SC Brasil

55 (47) 3341 5000
www.multilog.com.br